



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 02/03/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL

EDITAL N.º 02/2021

TORNA SEM EFEITO O EDITAL N.º 01/2021 E DETERMINA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO E OS PRAZOS PARA INSCRIÇÕES NO CERTAME DE ESCOLHA E PREENCHIMENTO DE VAGA DO QUINTO CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, considerando os prazos necessários para remessa e publicação de documentos no Diário Eletrônico da OAB, torna sem efeito o Edital n.º 01/2021 e altera apenas o termo inicial e o final dos prazos para pedir esclarecimentos e sanar dúvidas, bem como, para inscrição dos advogados que pretendam participar do certame para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. **Diante disso, o ato convocatório passa a ter a seguinte redação:** Nos termos do Provimento n.º 102/2004, do Conselho Federal da OAB, e Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, e considerando o Ofício n.º 605/2021-GP, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, informa aos advogados interessados que está instaurado o processo destinado à composição da Lista Sêxtupla para provimento do 93º cargo de desembargador, cuja vaga é reservada ao quinto constitucional da advocacia em cumprimento ao disposto no artigo 94 da Constituição da República e no art. 100 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional). A abertura das inscrições efetivar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determinam os Provimentos n. 182/2018, n. 183/2018, ambos do Conselho Federal da OAB, e o prazo para as inscrições será de 20 (vinte) dias úteis, **iniciando no dia 18/03/2021 e encerrando no dia 15/04/2021**, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º do Provimento n.º 102/2004. Os pedidos de inscrição e os documentos deverão ser protocolados na Secretaria do Conselho Pleno, na sede da OAB/SC, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 4860, Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-255, no horário das 8h às 19h, ou enviado por Correio, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Provimento n.º 102/2004 do Conselho Federal da OAB e parágrafo

único do artigo 5º da Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC. É facultada a realização de inscrição por protocolo eletrônico, no *site* da OAB/SC, através do link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>, **iniciando às 0h e 01min. dia 18/03/2021 e encerrando no dia 15/04/2021, às 23h e 59min.** Quando da sua inscrição, o candidato apresentará declaração no sentido de permitir ampla publicidade ao seu processo de inscrição, conforme dispõe o artigo 7º, I, da Lei nº 13.709/2018. As dúvidas e esclarecimentos sobre o regramento poderão ser solicitadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do presente edital, no *site* da OAB/SC, através do link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>. Todas as intimações serão realizadas exclusivamente via Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil. Os recursos, impugnações e outros requerimentos deverão ser apresentados exclusivamente mediante protocolo eletrônico, no *site* da OAB/SC, através do link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>. O Provimento 102/2004 foi publicado no D.J. de 08.04.2004, Seção I, pág. 15, e suas alterações (Provimentos nºs. 139/2010, 141/2010, 153/2013, 168/2015, 172/2016 e 183/2018) no D.J. de 21.05.2010, p. 20, no D.J. de 05.10.2010, p. 35, no DOU. S.1, 10/04/2013, p. 158, DOU. S. 1, 04.12.2015, p. 300. DOU, S.1, 05.07.2016, p. 53 e DOU, S.1, de 31/10/2018, p. 126-127, respectivamente, estando disponíveis na página do Conselho Federal na internet: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos/102-2004?search=102%2F2004&provimentos=True>. A Resolução n. 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regulará o procedimento em questão, foi publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, estando disponível através do link na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/248646>. A Sessão Extraordinária do Conselho Pleno para julgamento de impugnações, recursos, realização de sabatina e escolha da lista com o nome dos doze candidatos para concorrer ao preenchimento de uma vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pelo Quinto Constitucional, dar-se-á na sede da OAB/SC, no endereço acima indicado para as inscrições. Em observância às restrições sanitárias decorrentes do COVID-19, será facultada a realização de sessão virtual ou híbrida, observadas as normas do Sistema de Sessões Remotas (SSR-OAB/SC), regulamentada pela Resolução n. 39 do Conselho Seccional da OAB/SC, publicada no Diário Eletrônico do Advogado, Ano II, n. 35432, estando disponível através do link na internet: <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/238082>. A lista sêxtupla será formada mediante consulta direta aos advogados, nos termos do artigo 10 do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB e parágrafo único do artigo 15 da Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, mediante votação eletrônica. Por determinação da Diretoria da OAB/SC, nos termos do parágrafo único, artigo 3º, da Resolução n. 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, foi composta a Comissão Eleitoral do Processo de Inscrição da Lista Sêxtupla para preenchimento da 93ª vaga do Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - (Portaria nº 213/2021), que terá como Presidente o Conselheiro Federal Fabio Jeremias de Souza – OAB/SC 14.986 e, como membros: o Conselheiro Estadual Fábio Jablonski Philippi – OAB/SC 12.295; a Conselheira Estadual Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes – OAB/SC 23.524; a Presidente da OAB Subseção Joinville Maria de Lourdes Bello Zimath – OAB/SC 6.802; a Presidente da OAB Subseção Concórdia Mirian Gerhardt Dallegrave – OAB/SC 23.930; o Conselheiro Estadual Rafael Niebuhr Maia de Oliveira – OAB/SC 25.993; e o Presidente da OAB Subseção Lages Rodrigo Goetten de Almeida – OAB/SC 20.458.

Florianópolis, 1º de março de 2021.

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil